

CONTRATO DE GESTÃO N.º 46/2023
3º TERMO ADITIVO N.º 194/2024

PLANO OPERATIVO – ANEXO I

2024/2025

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	4
2. ATENÇÃO BÁSICA	4
2.1 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	5
2.2 EQUIPE EMULT – EQUIPE MULTI DISCIPLINAR	6
2.3 SAÚDE BUCAL	7
2.4 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	7
2.5. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	8
2.5.1 COMISSÕES OBRIGATÓRIAS	8
2.5.1.1 COMISSÕES LIGADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA	8
2.5.1.2 COMISSÕES LIGADAS À GESTÃO MÉDICA	8
2.5.1.3 COMISSÕES LIGADAS À GESTÃO DE ENFERMAGEM	8
3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8
3.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
3.2 ZONÓSES	10
3.2.1 DIVISÃO DO MUNICÍPIO PARA GEORREFERENCIAMENTO DAS ARBOVIROSES	10
3.3.2 ATIVIDADES DE CAMPO ROTINEIRAS	10
3.3.3 ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS	11
3.3.4 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	11
3.4 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12
4. APOIO À GESTÃO	12
4.1 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12
4.2 GESTÃO ESTRATÉGICA	13
4.2.1 REGULAÇÃO HOSPITALAR	13
4.3 ESCOLA DA SAÚDE	14
4.3.1 TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	15
4.4 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES - TRANSPORTE SANITÁRIO E INTER HOSPITALAR	16
5. GESTÃO OPERACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO	16
5.1 RECURSOS HUMANOS	17
5.2 FATURAMENTO	17
5.3 COMPRAS E CONTRATOS	17
- SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS	17
5.4 PATRIMÔNIO E ESTOQUES	18
5.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18
5.6 OPORTUNIDADES DE MELHORIAS	18
6. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES	18
6.1 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	19

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - OS	19
6.3 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	20
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS	20
8. AVALIAÇÃO DE METAS	21
9. BENEFICIÁRIOS	27
10. VIGÊNCIA	27
11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	27
11.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
11.2 INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO	29
11.3 CÁLCULO DO VALOR DO REPASSE	29
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	29



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo é o instrumento balizador das regras e condições estabelecidas no Termo Aditivo n.º 194/2024 do Contrato de Gestão n.º 46/2023, do qual o presente é parte integrante e foi firmado para o fomento das atividades de prestação de serviços no âmbito Rede de Atenção Básica, Vigilância a Saúde e Apoio Administrativo.

Cumpra consignar, que o presente Plano Operativo possui vigência de 31 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

A atuação será feita através de apoio técnico-administrativo para operação e desenvolvimento das ações, que serão executadas em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, e, a partir das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir as ações e metas da Política Municipal de Saúde.

Serão definidos no presente instrumento os elementos necessários para aferição do cumprimento do Contrato de Gestão, a partir das ações implementadas pela OS FUABC e sua missão na Atenção Básica, Vigilância a Saúde e Apoio Administrativo, bem como a pactuação das metas e instrumentos de acompanhamento do objeto contratualizado.

No âmbito local, aplica-se as questões celebradas no Contrato de Gestão e Plano Operativo, as normas: Lei Municipal n.º 8.294, de 14/12/2001, alterada pela Lei n.º 10.298, de 26/03/2020, os Decretos Municipais n.º 14.905, de 01/03/2003 e n.º 16.314 de 17/08/2012, e, por fim, as análises e recomendações da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

2. ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica abrange ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Como objetivo de uma atenção integral e resolutive, que deve estar ligada a toda a rede de saúde e também com todos os serviços do território, de forma que possa ser gestora do cuidado dos usuários de seu território.

Tem como diretriz trabalhar com os usuários a partir de suas necessidades, identificadas no território, a partir da construção de vínculo entre o usuário e os trabalhadores. Desta forma, pode acompanhar as famílias por meio das equipes de Saúde da Família (ESF), compostas por equipes multiprofissionais, alocadas em Unidades de Saúde, que tenham ambiência e estrutura humanizadas, proporcionando melhor acompanhamento aos usuários e ambiente de trabalho para seus trabalhadores.

A Rede Assistencial de Atenção Primária sob gestão da CONTRATADA está composta por 35 Unidades de Saúde, conforme quadro abaixo.

Território	NOME DA UNIDADE	Logradouro	Nº	Bairro	telefone
1	UBS Parque Novo Oratório	R. Tunísia	S/N	Pq. Novo Oratório	4422-4800
	UBS Vila Lucinda	R. Caconde	S/N	VI. Lucinda	4435-1370
	UBS Dr. Moisés Fucs	R. Alexandreta	180	Vila Cláudio	4435-1373
	UBS Parque das Nações	Praça Waldemar Soares	S/N	Centro	4435-1369
	UBS Utinga	Alameda México	643	VI. Metalúrgica	4435-1376
2	UBS Jardim Sorocaba	Av. Sorocaba	637	Jd. Sorocaba	4435-1360
	UBS Parque João Ramalho	R. Maragogipe	S/N	Pq. João Ramalho	4435-1450
	UBS CSE	R. Irlanda	700	Pq. Capuava	4435-1363
	UBS Jardim Santo Alberto	R. Almada	745	Jd. Santo Alberto	4435-1355
	UBS Jardim Ana Maria/Jd. Itapoan	Praça Venâncio Neto	S/N	Jd. Ana Maria	4435-1358
	UBS Alzira Franco	Rua Asa Branca	S/N	Tamanduatei	4435-1315





3	UBS Valparaíso	Rua Andradina	471	Valparaíso	4435-1487
	UBS Vila Guiomar	Rua das Silveiras	73	Vila Guiomar	4435-1384
	UBS Centro	R. Xavier de Toledo	517	Centro	4422-9519
	UBS Campestre	Rua das Figueiras	2716	Campestre	4435-1492
	UBS Vila Palmares	Praça Áurea	234	Vila Palmares	4435-1481
	Serviço de Atenção Domiciliar	Rua Vitória Régia	940	Campestre	4435-9500
4	UBS Vila Linda	R. Embaré	97	Vila Linda	4435-1350
	UBS Vila Helena	Av. Andrade Neves	1082	Vila Helena	4435-1394
	UBS Jardim Alvorada	R. Dr. Almenor Jd. Silveira	S/N	Jd. Alvorada	4435-1455
	UBS Bairro Paraíso	R. Juquiá	256	Bairro Paraíso	4422-9522
	UBS Bom Pastor	R. José D'Angelo	35	Jd. Bom Pastor	4422-9532
5	UBS Jardim Carla	R. Lopes Trovão	S/N	Jd. Carla	4435-1391
	UBS Centreville	R. Bezerra de Menezes	340	Centreville	4435-1388
	UBS São Jorge	Av. São Paulo	800	Cid. São Jorge	4435-1478
	UBS Vila Humaitá	R. Fernando de Mascarenhas	191	Vila Humaitá	4422-4814
6	UBS Jardim Santo André	R. Cainho Seis	1	Jd. Santo André	4435-1471
	UBS Jardim Irene I	Estrada do Cata Preta	552	Jd. Irene	4435-1462
	UBS Cipreste	Rua Caminho dos Vianas	300	Jd Cipreste	4435-1459
	UBS Vila Luzita	Av. Dom Pedro I	4197	Vila Luzita	4435-1474
	UBS Cruzado	Rua dos Vicentinos	335	Jd Santo André	4435-1471
7	UBS Paranapiacaba	R. Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba	4422-9506
	UBS Parque Andreense	R. Ibertioga	100	Pq. Andreense	4422-9512
	UBS Recreio da Borda do Campo	Av. Mico Leão Dourado	2452	Recreio B Campo	4435-1467
	UBS Parque Miami	Estrada do Pedroso	5151	Pq. Miami	4435-1465

A CONTRATADA manterá o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h00 às 17h00.

O Município de Santo André faz parte do Programa Saúde na Hora, que viabiliza o custeio para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A CONTRATADA manterá nas 03 (três) Unidades de Atenção Primária, que fazem parte do citado programa, o atendimento à população no horário das 07 às 21hs. São estas:

Território	NOME DA UNIDADE	Logradouro	Nº	Bairro
3	UBS Vila Guiomar	Rua das Silveiras	73	Vila Guiomar
6	UBS Vila Luzita	Av. Dom Pedro I	4197	Vila Luzita
7	UBS Parque Miami	Estrada do Pedroso	5151	Pq. Miami

2.1 Estratégia Saúde da Família

Estão implantadas as Estratégias de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde em 23 Unidades de Saúde e atualmente, existem 99 (noventa e nove) equipes de saúde da família e o planejamento é o aumento para implantação de 100 (cem) equipes.

A CONTRATADA se responsabiliza pela execução das principais ações e procedimentos atribuídos à Atenção básica:



- a) Consultas médicas;
- b) Consultas de enfermagem;
- c) Consultas odontológicas;
- d) Visitas Domiciliares;
- e) Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- f) Vacinação;
- g) Inalação, Medicação e Curativo;
- h) Teste Imunológico de Gravidez;
- i) Testes rápidos HIV, Sífilis e Hepatite B;
- j) Coleta de Papanicolau;
- k) Coleta de material para análises clínicas;
- l) Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- m) Verificação da Pressão Arterial;
- n) Verificação de Temperatura;
- o) Suturas (procedimento médico);
- p) Lavagem de ouvido;
- q) Tratamento de feridas;
- r) Inserção e retirada de DIU;
- s) Dispensação de medicamentos;
- t) Atendimento e procedimento odontológico;
- u) Procedimentos coletivos em saúde bucal;
- v) Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2.011, do Ministério da Saúde.

A CONTRATADA deverá seguir todas as ações e procedimentos constantes nas normas dos documentos abaixo relacionados, bem como todos os outros que porventura possam ser indicados e sejam convergentes com os objetivos do Plano Municipal de Saúde da SMS - Santo André, a saber:

- a) Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- b) Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico-CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- c) Manual de desinfecção e esterilização da Secretaria Municipal da Saúde (máscaras de inalação, material de curativo, espéculos, entre outros);
- d) Protocolo de Feridas da Secretaria Municipal da Saúde (produtos e condutas padronizados para curativos);
- e) Protocolo de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) na Atenção aos diferentes Ciclos de Vida;
- f) Manual para Profissionais de Saúde "O Climatério em Suas Mãos" – SMS;
- g) Caderno Temático da Criança – SMS;
- h) Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
- i) Manual sobre dispensação de medicamentos (REMUME);
- j) Manual da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

2.2 EQUIPE EMULT – EQUIPE MULTI DISCIPLINAR

A equipe eMult, antigo NASF, tem como objetivo apoiar a consolidação da Atenção Primária à Saúde, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações. Configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF) e com as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, entre outros)

Esta atuação integrada permite realizar matriciamentos, discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Estas ações de saúde também podem ser Inter setoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

São ações de atuação da equipe eMult a saber:

- a) Matriciamento das equipes das unidades de saúde da Atenção Primária;
- b) Consultas Compartilhadas;
- c) Consultas Específicas;
- d) Visitas Domiciliares Compartilhadas;



- e) Visitas Específicas;
- f) Acompanhamento e construção de PTS;
- g) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- h) Reuniões de Equipe eMult.
- i) Reuniões da Equipe eMult. com as equipes das unidades de saúde;
- j) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes da Coordenação da Atenção Primária e Plano de saúde Municipal;
- k) Práticas integrativa (PIC'S)

A CONTRATADA irá priorizar profissionais das diversas categorias de saúde indicadas pelo programa da Atenção Primária à Saúde/eMult.

A CONTRATADA considerando a população atual de Santo André usuária da rede do SUS e segundo a portaria eMult ampliada (equipe de 300 horas nas diversas categorias profissionais autorizadas para este modelo) manterá contratada 7 equipes completas, distribuídas nos 7 territórios da saúde e sendo responsabilidade da contratada a manutenção das equipes completas.

Território	NOME DA UNIDADE	Logradouro	Nº	Bairro	telefone
1	UBS Utinga	Alameda México	643	Vi. Metalúrgica	4435-1376
2	UBS Alzira Franco	Rua Asa Branca	S/N	Tamanduateí	4435-1315
3	UBS Vila Guiomar	Rua das Silveiras	73	Vila Guiomar	4435-1384
4	UBS Vila Linda	R. Embaré	97	Vila Linda	4435-1350
5	UBS Jardim Carla	R. Lopes Trovão	S/N	Jd. Carla	4435-1391
6	UBS Jardim Santo André	R. Sete, s/nº	S/N	Jd. Santo André	4435-1471
7	UBS Parque Miami	Estrada do Pedroso	5151	Pq. Miami	4435-1465

2.3 Saúde Bucal

As equipes, que atuam na Atenção Primária à Saúde são responsáveis por realizar, ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, buscando resolver os problemas de saúde bucal dos usuários e ainda a realização de busca ativa e campanhas de câncer bucal.

A Saúde Bucal está implantada em parte das Equipes de Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e hoje existem 27 equipes de saúde bucal, devendo a Contratada repor os profissionais faltantes.

2.4 Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)

O Serviço de Atenção Domiciliar- SAD de Santo André presta assistência médica, de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, serviço social, psicologia, odontologia e entrega de medicamentos para pacientes elegíveis aos critérios do programa. O Centro Hospitalar Municipal e as Unidades de Pronto Atendimento são as referências para os pacientes que têm seus quadros clínicos agudizados e que necessitam de internação hospitalar ou avaliação de urgência. O serviço está localizado em imóvel locado situado na Rua Campos Sales, 575, Centro e conta com 07 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD – tipo I) e 3 Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, nutricionistas, assistentes sociais e psicólogos.

A CONTRATADA contribuirá com o Serviço de Atenção Domiciliar de Santo André para alcançar o próximo passo após a desospitalização precoce, a promoção da reabilitação, também precoce. Para isso, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE buscarão meios para proporcionar:

- Adequação da frota do SAD e horário dos carros;
- Implementar visitas de rotinas garantindo atendimento a todos os pacientes;
- Fortalecimento da fisioterapia SAD – com a proposta de ampliar as possibilidades de atendimento dentro de PTS;
- Fortalecimento da Pediatria – estudar a viabilidade de adquirir equipamentos compatíveis com o perfil das crianças de menor peso, que possibilitem a desospitalização precoce reinserido as crianças em seu ambiente familiar e convívio social;



- Busca de orientação/ respaldo jurídico nas admissões e controle ODP (Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada), assim com a validação do protocolo de ODP;
- Fortalecimento do apoio do SAD nas unidades de saúde para casos mais complexos, com discussão de casos, através da sistematização de rounds clínicos multidisciplinares, buscando diminuir o índice de encaminhamentos errados;
- Retomada de discussões com articuladores representantes da rede hospitalar e da rede de urgência e emergência, estreitando discussões de caso, buscando minimizar as não admissões e necessidade de reavaliações constantes;
- Potencialização da discussão da cultura paliativa na Atenção Básica;
- Discussão da possibilidade de Matriciamento da equipe SAD com os especialistas da rede, minimizando o deslocamento dos usuários.

2.5. Organização Administrativa das Unidades Básicas de Saúde

A CONTRATADA manterá em funcionamento nas Unidades de Saúde as seguintes áreas:

- Recepção
- Farmácia
- SAME – Serviço de Arquivo Médico e Estatística
- Comissões Obrigatórias
- Serviço de Atendimento ao Usuário
- Pesquisa de Satisfação

2.5.1 Comissões Obrigatórias

A CONTRATADA implementará as comissões obrigatórias de acordo com a especificidade da unidade vinculada:

2.5.1.1 Comissões Ligadas À Gestão Administrativa

- Padronização de Material e Medicamento e Farmácia Terapêutica;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Prevenção de Acidentes de Perfuro Cortante;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Comissão de Humanização;
- Gerenciamento de Resíduos.

2.5.1.2 Comissões Ligadas À Gestão Médica

- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica.

2.5.1.3 Comissões Ligadas À Gestão de enfermagem

- Ética de Enfermagem;
- Núcleo de Segurança do Paciente.

A CONTRATADA se compromete em apoiar, criar e manter em funcionamento todas as Comissões exigidas por Normas do Ministério da Saúde e ANVISA.

3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.



A vigilância ambiental se dedica às interferências dos ambientes físico, psicológico e social na saúde. As ações neste contexto têm privilegiado, por exemplo, o controle da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente. Já a área de saúde do trabalhador realiza estudos, ações de prevenção, assistência e vigilância aos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

A CONTRATADA apoiará a reestruturação dos programas de controle das arboviroses, vetores, roedores e animais sinantrópicos no diz respeito a reposição de profissionais.

A principal atuação da CONTRATADA nas Vigilâncias será de complementar o quadro de Recursos Humanos necessários para o bom andamento dos serviços relacionados às atividades pertencentes a esta rede de atenção. Não faz parte das atribuições da CONTRATADA, por questões de ordem legal, a gestão plena do Serviço de Vigilâncias cabendo à mesma, ações complementares na execução dos serviços.

Reposições de quadro e contratações adicionais às previstas neste plano operativo estarão condicionadas a T.A. específico.

3.1 Vigilância Epidemiológica

Tem como objetos de sua atuação, a vigilância e o monitoramento de agravos transmissíveis e não transmissíveis que possam impactar a saúde da população. A análise permanente da situação de saúde tem o propósito de fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Além dos agravos de interesse epidemiológico há a área de imunização que é a responsável pela coordenação das ações de rotina e de campanhas específicas de vacinação, planejando de forma articulada com a Atenção Básica e Clínicas Privadas, ações que possibilitem a obtenção de altas coberturas vacinais.

Principais ações:

- Planejar, e desenvolver estratégias para detecção e resposta imediata às emergências epidemiológicas;
- Planejar, supervisionar, supervisionar e desenvolver ações de detecção, prevenção e controle de doenças de notificação compulsória, agravos inusitados, doenças emergentes, reemergentes e agravos não transmissíveis
- Planejar, e supervisionar as ações de imunização no âmbito municipal; integrar e executar os sistemas de informação e programas na área de vigilância epidemiológica;
- Digitar, acompanhar, analisar e monitorar banco de dados dos sistemas de informação oficiais;
- Estabelecer sistemas de informação e análises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município que subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde;
- Promover educação permanente na área;
- Realizar Treinamentos e Capacitações;
- Executar ações de vigilância em saúde realizada no âmbito municipal de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
- Fazer a vigilância de todos os Agravos e Doenças de notificação compulsória;
- Realizar visitas domiciliares (coleta de materiais, investigação epidemiológica);
- Monitorar e controle de Infecção Hospitalar;
- Realizar campanhas e monitoramentos: Campanha da Influenza, seguimento do sarampo e poliomielite, monitoramento de HPV e Meningite;
- Monitorar as coberturas vacinais;
- Coordenar a Cadeia de Frio (Recebimento, armazenamento, transporte, entrega de grade nas UBS);
- Investigar, identificar e realizar diagnóstico situacional para monitorar os indicadores e criar estratégia para diminuição de mortalidade materna e infantil do Município;
- Geoprocessar as informações de interesse epidemiológico.



3.2 Zoonoses

Conforme a Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014/ MS que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, os responsáveis por vigilância de zoonoses pertencentes ao SUS e os serviços voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para saúde pública, deverão ser inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), utilizando critérios de cadastramento que serão regulamentados em portaria específica do Secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

3.2.1 Divisão do Município Para Georreferenciamento das Arboviroses

O Município de Santo André se divide em 6 áreas urbanas e 1 área de proteção de mananciais que devido ao espaçamento espacial das edificações e contorno incerto de quarteirões tem característica de área rural.

Quadro 1 – Áreas de abrangência dos setores censitários para ações de prevenção das arboviroses (dengue)

01- Santa. Terezinha, Utinga, Vl. Camilópolis, Vila Metalúrgica, Jardim Utinga, Jardim das Maravilhas, Vila Francisco Matarazzo, Vila Lucinda, Camilópolis, Jardim Santo Antônio, Parque Oratório, Parque Novo Oratório, Jardim Santo Alberto, Jardim Ana Maria, Jardim Itapoan.
02- Bangu, Parque das Nações, Vila Curuçá, Parque Jaçatuba, Jardim Alzira Franco, Jardim Rina, Parque Erasmo Assunção, Parque João Ramalho, Parque Capuava.
03- Campestre, Vila Bastos, Jardim Bela Vista, Vila Alice, Jardim, Santa Maria, Vila Alpina, Vila Guiomar, Jardim Stella, Vila Aquilino, Vila Palmares, Vila Príncipe de Gales, Vila Sacadura Cabral, Pinheirinho, Jardim Bom Pastor, Vila Floresta, Vila Gilda, Vila Scarpelli, Vila Valparaíso.
04- Centro, Vila Bastos, Vila Alice, Jardim Bela Vista, Casa Branca, Vila Assunção, Paraíso, Vila Alzira, Jardim Stella, Jardim Cristiane, Vila Linda, Jardim Las Vegas, Jardim Alvorada, Jardim do Estádio.
05- Bairro Silveira, Vila América, Vila Homero Thon, Vila Guarani, Vila Humaitá, Vila Pires, Vila Helena, Vila Progresso, Vila Junqueira, Jardim Santa Cristina, Vila Luzita, Sítio dos Vianas, Jardim Irene, Vila João Ramalho, Cata Preta.
06- Parque Marajoá, Parque Gerassi, Centreville, Jardim Marek, Cidade São Jorge, Vila Guaraciaba, Jardim Ipanema, Vila Tibiriçá, Vila Lutécia, Condomínio Maracanã, Vila Suiça, Jardim Santo André.
07- Parque dos Pássaros, Parque do Pedroso, Parque Miami, Jd. Riviera, Três Divisas, Recreio da Borda do Campo, Waisberg I, Waisberg II, Parque Andreense, Jardim Clube de Campo, Parque Represa Billings, Jardim Guaripocaba, Parque Das Garças, Parque América, Parque Rio Grande, Campo Grande, Jardim Joaquim Eugenio de Lima, Paranapiacaba.

A CONTRATADA através dos Agentes de Controle de Zoonoses ou funcionários treinados para função cobrirá as áreas urbanas onde completará um ciclo quando atingir a totalidade de imóveis visitados. Esta atividade será transcrita em boletim impresso ou mídia digital e servirá de substrato para alimentar o sistema de informação chamado SISAWEB, cujas informações são enviadas ao Ministério da Saúde e auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Todos os quarteirões do município de Santo André estão numerados e cadastrados no SISAWEB, assim como as áreas, setores do controle de arboviroses e ainda os setores censitários (IBGE) e atualizados pelo técnico de geoprocessamento.

As atividades a serem realizadas pelos agentes da CONTRATADA serão designadas pela CONTRATANTE.

3.3.2 Atividades de Campo Rotineiras

Visita a imóveis

Será de responsabilidade da CONTRATADA que todos os agentes cumpram as orientações abaixo descritas, quando da realização dessas atividades.

Consiste na visita a todos os imóveis de uma determinada área ou região (um ciclo) por funcionários treinados para a realização de medidas de controle e combate ao vetor, que sejam:



- a) Orientação ao morador sobre os procedimentos adequados para evitar criadouros de *Aedes aegypti* nos imóveis sob sua responsabilidade.
- b) Aplicação das medidas de controle mecânico, tais como, eliminação ou remoção de recipientes de maneira a manter baixos os níveis de infestação pelo vetor.
- c) Ações de vigilância entomológica sistemáticas direcionadas às amostras nas edificações que compreendem determinada área ou região.
- d) Aplicação das medidas de controle químico, que consistem na utilização de larvicida em recipientes, objetivando torná-los inadequados a proliferação do *Aedes aegypti*.
- e) Vistoria e orientação às demais pragas urbanas conforme a demanda.
- f) Atendimento a notificação (vistorias): são realizadas quando das denúncias de munícipes que chegam ao DVS.
- g) Arrastão/Mutirão: trata-se da remoção de criadouros reais ou potenciais, através da ação da população, órgãos públicos, associações, órgãos de comunicação que desenvolvem trabalho educativo conjugado com mutirão de limpeza e trabalho casa a casa. Atividade a ser programada.
- h) Criadouros Específicos: Consiste na atuação em locais propícios a proliferação do mosquito, como bromélias e caixas d'água. Requer programação anterior.

Pesquisa de pontos estratégicos

Será de responsabilidade da CONTRATADA que todos os agentes cumpram as orientações abaixo descritas, quando da realização dessas atividades.

Consiste no trabalho de pesquisa Larvária realizada em imóveis que apresentam grande quantidade de recipientes favoráveis a proliferação do *Aedes aegypti*, ou com grande fluxo de pessoas ou recipientes (depósitos de pneus usados e sucata, oficinas de desmanche de veículos, borracharias, oficinas de funilaria, cemitérios e transportadoras). Os Pontos Estratégicos cadastrados pela Vigilância poderão receber visita mensal por 1 equipe composta de 1 Supervisor e 4 Agentes, além de 1 motorista. A viatura de transporte da equipe carregará inseticida e larvicida além de equipamentos como bombas manuais de compressão prévia e bombas costais e UBV's (bombas de ultra baixo volume).

As equipes que desenvolverem estas atividades deverão ser monitoradas semestralmente pela CONTRATADA com exame de colinesterase.

3.3.3 Atividades Não Rotineiras

Bloqueio com Nebulização

A CONTRATANTE orientará os Agentes na realização de bloqueios com nebulização quando ocorrer concomitantemente na mesma região, dentro do raio de voo do mosquito, a presença de larvas do mesmo e casos confirmados de doentes importados e/ou autóctones, após a realização de Bloqueio de Criadouros cuja pendência de imóveis fechados ser menor ou igual a 15 % dos imóveis fechados. A nebulização será realizada pela equipe de Pontos Estratégicos. Será feita a nebulização por veículo (motorizada) – N.A.V. (Nebulização Acoplada a Veículo) caso ocorra a necessidade.

Análise de densidade larvária

A CONTRATANTE realizará o levantamento dos índices de infestação e número de criadouros em áreas pré-determinadas, utilizando metodologia orientada pelo Ministério da Saúde. Será feita pelos Agentes das respectivas Áreas dentro da área urbana (1 a 6) nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ou de acordo com a designação do Departamento de Vigilância à Saúde.

3.3.4 Composição Das Equipes

Controle do vetor de arboviroses

Considerando o planejamento da Vigilância em Saúde, a equipe da CONTRATADA contará para cada área com 1 Supervisor e 8 Agentes específicos, sendo que a Área 101 corresponde ao território de Proteção de Mananciais, com características de área rural, receberá vistorias esporádicas conforme a demanda. Portanto contará no total com 6 Supervisores, 6 Motoristas e 48 Agentes.



Controle de roedores urbanos

Considerando o planejamento da Vigilância em Saúde, a CONTRATADA contará com 2 (duas) equipes com viatura e motorista próprio que farão aplicação de rodenticida nas bocas de lobo, pontos de visitação (P.V.'s), órgãos públicos, núcleos habitacionais, áreas inundáveis tanto na modalidade cronograma como atendimento a demandas diversas. Cada equipe será composta por 4 Controladores de Pragas e 1 Motorista, totalizando 8 Controladores de Pragas e 2 Motoristas.

3.4 Planejamento de Atividades da Vigilância em Saúde

O planejamento e o cronograma das atividades da Vigilância em Saúde são elaborados pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
Atividades	Imóveis Trabalhados	Volume previsto
Vistoria de Imóveis	178.615 por ciclo	4 ciclos
Imóveis especiais de Médio Risco	175	4 vistorias
Ponto Estratégico	91	1.092 vistorias
Densidade Larvária	600 por área	4 amostragens
Bloqueio de Criadouros	Variável	Variável
Mutirão/Arrastão	Variável	2
Vistorias da Dengue	Variável	100%
Desratização	Variável	100%

3.5 Serviço de Verificação de Óbito-SVO

O Serviço de Verificação de Óbito-SVO atua nos casos de morte por falta de assistência médica ou por causas naturais desconhecidas e tem como fundamento legal a Legislação federal, que exige Declaração de Óbito para que qualquer enterramento seja realizado (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975).

É responsável pela notificação compulsória e coleta oficial de dados epidemiológicos de vigilância, que permitem avaliações de riscos epidemiológicos de enfermidades infecto-contagiosas.

4.APOIO À GESTAO

A CONTRATADA atuará de forma complementar em áreas operacionais, tais como:

- Gestão Estratégica,
- Escola da Saúde,
- Assistência Farmacêutica e
- Transporte Sanitário.

As ações de apoio à gestão envolvem atividades voltadas a operacionalização dos serviços e possui caráter abrangente e multiprofissional. Cabe ao apoio à gestão a organização das ações necessárias para a prestação dos serviços de saúde aos usuários SUS.

A principal atuação da CONTRATADA no Apoio à Gestão é de complementar o quadro de Recursos Humanos necessários para o bom andamento dos serviços relacionados às atividades pertencentes a esta rede de atenção.

4.1 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, cujo acesso deve ser garantido com uso racional.

A Assistência Farmacêutica tem por atribuições:



- Estabelecer as diretrizes técnicas e normativas referentes ao desenvolvimento da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso da população a medicamentos essenciais com uso racional, segundo as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Realizar o planejamento, organização, monitoramento e prestação de contas da Assistência Farmacêutica, integrantes dos instrumentos formais de gestão: Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Saúde e RAG;
- Auxiliar no ciclo logístico da Assistência Farmacêutica, em conjunto com o almoxarifado, fornecendo orientações técnicas para a elaboração do descritivo de medicamentos, aquisição, armazenamento e distribuição dos mesmos;
- Estabelecer as diretrizes para a organização das atividades técnico-científicas da Assistência Farmacêutica: seleção, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos;
- Elaborar pareceres técnicos relacionados às ações judiciais que envolvam medicamentos, materiais médico hospitalares, equipamentos, gêneros alimentícios, produtos de higiene;
- Dispensar medicamentos para cumprimento de determinações judiciais;
- Realizar a interlocução, junto à Secretaria Estadual de Saúde, para o acompanhamento dos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e programar o recebimento dos medicamentos dos programas estratégicos;
- Realizar notificação de desvio de qualidade;
- Estabelecer as diretrizes e realizar o monitoramento contínuo do Programa de Automonitoramento Glicêmico;
- Acompanhar a situação de abastecimento de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde e encaminhar as ocorrências para o almoxarifado para providências;
- Participar da proposição e desenvolvimento de melhorias no sistema informatizado utilizado para gestão dos estoques de medicamentos e dispensação nas farmácias das unidades de saúde;
- Promover oficinas, com os auxiliares de farmácia e farmacêuticos, para aprimoramento das ações de Assistência Farmacêutica na rede municipal de saúde;
- Fornecer informações relativas à organização do acesso a medicamentos no SUS para ouvidoria, assessoria parlamentar, assessoria de comunicação, Conselho Municipal de Saúde, Defensoria Pública, Ministério Público e aos usuários;
- Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
- Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
- Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação.

4.2 Gestão Estratégica

A Gestão Estratégica compreende as áreas de apoio à gestão da Secretaria de Saúde, subdivididas em Regulação Hospitalar; Regulação Ambulatorial, Unidade de Avaliação e Controle, Auditoria, Planejamento, Ouvidoria e Sistemas de Informação em Saúde.

O departamento se localiza no prédio administrativo da Secretaria de Saúde, com as áreas descritas:

4.2.1 Regulação Hospitalar

Tem por objetivo ordenar o acesso de pacientes com necessidade de atenção hospitalar aos hospitais municipais, estaduais e da rede suplementar, através de processos estabelecidos e pactuados de forma municipal e regional com a Secretaria Estadual de Saúde, seguindo protocolos clínicos, garantindo processos ágeis e qualificados para referência de cada caso.

4.2.2 Regulação Ambulatorial

Regula o acesso de pacientes aos serviços de saúde de média e alta complexidade (consultas especializadas e exames), garantindo que o acesso ocorra no recurso adequado, em momento oportuno e respeitando o princípio da equidade, por meio de protocolos clínicos e de acesso.



4.2.3 Planejamento

O setor tem por objetivo subsidiar a gestão da secretaria de saúde na utilização e cumprimento de prazos dos instrumentos legais de planejamento do Ministério da Saúde. Executa também o papel de monitoramento e disponibilização de dados e informações epidemiológicas e de produção como ferramentas de gestão e avaliação de processos na rede de saúde.

4.2.4 Sistemas de Informação Saúde

A área promove suporte técnico e analítico à rede de saúde do município com relação aos diversos sistemas de saúde oficiais, bem como auxiliar na produção de dados com o objetivo de qualificação das informações das áreas.

4.3 Escola da Saúde

A Escola da Saúde, além de ser responsável por ações de formação e capacitação dos trabalhadores da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André e pela articulação com as Instituições de Ensino e Pesquisa. É um serviço que trabalha a partir da concepção da Educação Permanente em Saúde entendida como ferramenta de gestão de coletivos e de gestão do cuidado.

Seu escopo de ação agrega:

- A formulação, gestão e execução de ações de Educação Permanente em Saúde, formação e capacitação dos trabalhadores da rede de saúde;
- A gestão da Rede-Escola Santo André, realizando a regulação, gestão e avaliação dos cenários de prática para cursos de Educação Profissional de Nível médio, Graduação, Pós Graduação e Residências em Saúde;
- A coordenação dos 7 territórios para educação permanente em saúde;
- A regulação, avaliação e autorização das pesquisas realizadas no âmbito da rede de saúde de Santo André;
- A formulação e gestão de projetos interinstitucionais com centros formadores/universidades tendo em vista a inovação e qualificação de práticas de gestão e cuidado em saúde;
- O apoio às diferentes áreas técnicas e colegiados da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando a EPS como ferramenta de problematização dos processos de trabalho nas diferentes discussões e construções realizadas, de modo a promover a reorganização das estratégias de gestão e práticas de cuidado em saúde.
- O desenvolvimento de ferramentas de gestão e monitoramento, materiais instrucionais e metodologias pedagógicas.

A Escola da Saúde utiliza como modelo de gestão a proposta de organização dos processos de trabalho por núcleos de produção, sendo que o desenho atual é composto por 4 núcleos, a saber:

NÚCLEO	ESCOPO DE ATUAÇÃO
Núcleo Gestor Técnico, administrativo e Pedagógico	Conduz, organiza, supervisiona e avalia os processos de formulação das estratégias e produtos dos demais núcleos da Escola, bem como organiza e conduz os processos de trabalho da equipe. Também é responsável pelas relações interinstitucionais e intersetoriais que dão sustentabilidade aos projetos da Escola.
Laboratório de Práticas Inovadoras de Gestão, Cuidado e Educação Permanente em Saúde	Formula, coordena e executa ações de formação e capacitação de trabalhadores e gestores; Formula e coordena dispositivos e estratégias de Educação Permanente em Saúde e Produção de rede (Gestão dos Coletivos territoriais de Educação Permanente, apoio aos colegiados de gestão, apoio ao planejamento das áreas técnicas); Formula e executa estratégias de Fomento à produção cultural e científica.



	Fomenta, elabora, coordena e avalia projetos interinstitucionais que visam ampliar as parcerias com as Instituições de Ensino parceiras do município, inovando as possibilidades de ações conjuntas, para além da utilização dos cenários de prática como lócus da formação profissional em saúde. Desta forma, aposta na elaboração e desenvolvimento integrado de projetos inovadores de intervenção nas práticas de gestão, cuidado e educação em saúde.
Incubadora de Projetos Especiais de Integração Ensino e Serviço	Projetos em andamento Tele monitoramento de pacientes crônicos (parceria com o Centro Universitário - FMABC) Projetos aplicativos de intervenção nas práticas assistenciais e de educação em saúde nos territórios (parceria com Universidade de São Caetano do Sul - USCS).
Núcleo de Gestão da Educação e Pesquisa	Realiza a gestão e regulação dos Cenários de Prática/Estágios de Educação Profissional, Graduação, Pós Graduação, Residências e Pesquisas executadas na rede.

A CONTRATADA deverá:

- Manter as condições materiais e de recursos humanos para o funcionamento integral da estrutura e projetos atuais da Escola;
- Observar a definição da gestão da Secretaria da Saúde no que se refere a elaboração, organização e execução dos processos formativos, de capacitação e de educação permanente em saúde a serem realizados no âmbito da rede de saúde;
- Manter a estrutura organizacional, modelo pedagógico, pressupostos teóricos- metodológicos e desenho de gestão da Escola; alterando-os somente por definição da gestão da Secretaria de Saúde;
- Em comum acordo com a CONTRATANTE poderá prover a contratação de 200h/aula ano para professores ou facilitadores externos, para apoio na execução de processos formativos definidos pela gestão da Secretaria da Saúde.
- Manter a execução das atribuições da Escola e da Secretaria da Saúde frente às Instituições de Ensino parceiras e aos estagiários/residentes, previstas no termo de compromisso individual de estágio; cujo modelo deve ser o definido pela gestão da Secretaria de Saúde, respeitada a legislação sobre o tema;
- Manter a execução dos fluxos operacionais e documentais atuais da Escola, alterando-os de acordo com a definição da gestão da CONTRATANTE;
- Permitir o acesso aos cenários de prática para formação profissional do município, observados os limites de vagas estabelecidos pela gestão municipal e as parcerias existentes;
- Manter as parcerias atuais com Instituições de Ensino, bem como seu acesso aos cenários de prática municipais, obedecendo à disponibilidade de vagas e campos de estágios definidos pela CONTRATANTE; desde que as instituições referidas cumpram com as atribuições estabelecidas nos Termos de Compromisso e outros instrumentos que forem celebrados com a gestão municipal, bem como as normas e fluxos técnico-administrativos estabelecidos.

Caberá à CONTRATANTE autorizar quaisquer alterações nos presentes instrumentos administrativos e fluxos documentais da Escola da Saúde.

4.3.1 Trabalho e Educação Permanente em Saúde

A CONTRATADA se comprometerá a manter e fomentar a política de Educação Permanente em Saúde - EPS, garantindo apoio técnico, como eixo estruturante do desenvolvimento do SUS no âmbito do município, promovendo a capacitação dos profissionais, técnicos e apoiadores dos serviços de saúde.

Para o desenvolvimento deste processo, os princípios da Política Nacional de Humanização (PNH), são fundamentais como eixo estruturante transversal nos programas de capacitação e formação da EPS realizados na rede, com foco no acolhimento, respeito às diferenças culturais, físicas, etnias, gênero, orientação sexual, religião e geração.

A CONTRATADA poderá contribuir para o fomento da gestão das unidades e serviços de saúde do município de Santo André elaborando em conjunto com a CONTRATANTE programas apoiados e/ou desenvolvidos

pelo Centro Universitário FMABC nas áreas de Residência Médica e Estágios de Graduandos de Medicina no SUS, Enfermagem, Nutrição, Nutrição em Vigilância Sanitária, Terapia Ocupacional, Farmácia, Capacitações de agentes comunitários, Gestão Hospitalar e Residência Multiprofissional.

Com relação às capacitações e/ou reciclagens destinadas aos profissionais que atuam na Rede Básica a CONTRATADA elaborará um cronograma com temas específicos e de interesse das áreas, como por exemplo o Plano de Segurança do Paciente da Atenção Básica, Monitoramento de Incidentes e notificações do VIGIMED.

4.4 Serviço de Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário e Inter Hospitalar

O Serviço de Remoção de Pacientes faz parte das ações realizadas pela Secretaria da Saúde para garantia de acesso equânime dos usuários à rede de saúde. O serviço de remoção de pacientes com ambulâncias de suporte básico, carros tipo Van e micro ônibus com adaptação para o transporte de pacientes com necessidades especiais, intercalados em sistema de atendimento ininterrupto ou acompanhando o horário ambulatorial.

A OSS atuará de forma complementar por meio da contratação de recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações, bem deverá disponibilizar veículos em quantidade suficiente para transporte de pacientes e apoio aos serviços assistenciais, além de eventuais aquisições de material de consumo (escritório, medico, hospitalar) necessários à realização das ações das atividades desenvolvidas, visando ao pleno funcionamento das atividades

5. GESTÃO OPERACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO

A CONTRATADA disponibilizará recursos materiais e humanos adequados e capacitados para a execução dos serviços assistenciais e fluxos administrativos previstos coordenados pelo Núcleo de Apoio Técnico.

A CONTRATANTE realizará a gestão operacional do contrato da Atenção Básica e das Vigilâncias em Saúde através do **NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO**, que funcionará nas dependências da própria CONTRATADA tendo por competências a execução de atividades que contribuam para a efetivação de políticas públicas incorporando um caráter articulador e integrativo fundamental na obtenção de resultados positivos na produção de saúde.

A capacidade de coordenar as equipes de saúde e atender às perspectivas dos usuários requer superação das limitações que os serviços possam apresentar e que, além de prestar assistência baseada nos princípios do SUS, seja possível trabalhar de forma eficiente com materiais e recursos, bem como com a demanda de usuários.

Os serviços administrativos bem estruturados apoiam e garantem a plena operação dos serviços de Saúde. Tais atividades deverão ser desenvolvidas em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

A gestão administrativa exercida pela CONTRATADA neste contrato, seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelas diretorias da CONTRATADA, regimento interno e estatuto da Mantenedora.

Na área de compras, contratos e serviços/obras, o normativo é o Regulamento Interno da Organização Social. Na área de Recursos Humanos, o normativo é o Manual de Gestão de Pessoas e a política de Saúde do Trabalhador.

Os procedimentos seguidos deverão ser as normatizações e legislações da área financeira/contábil, estabelecidas pelo Gestor Público e em vigor através de Portarias e Normatizações afins.

Na área de comunicação, toda e qualquer informação, passa pelo crivo da área de comunicação e marketing corporativos da CONTRATADA, que alinhará os temas a serem tratados criteriosamente em consonância com a CONTRATANTE.

Na área jurídica, a CONTRATADA conta com um núcleo jurídico próprio que dará suporte ao contrato de gestão, com todo o respaldo nas áreas trabalhista, contratos, tributária, cível, entre outras.

A CONTRATADA cumprirá com o conjunto de leis e normas vigentes, com ênfase àquelas relacionadas ao Ministério da Saúde, legislação sanitária, trabalhista e ambiental, além de cumprir com todos os pré-requisitos solicitados para a devida habilitação e manutenção do serviço para fins de repasse financeiro, mesmo que estes não estejam descritos neste instrumento.



5.1 Recursos Humanos

Com relação a política de recursos humanos, a CONTRATADA manterá alinhamento com as propostas do Plano Municipal de Saúde na execução da gestão operacional da rede de Atenção Básica tendo por diretrizes:

- Buscar o alinhamento entre os atores envolvidos com relação às mudanças e processos dinâmicos nos sistemas de saúde;
- Garantir a distribuição equitativa e adequada de profissionais de saúde;
- Instituir mecanismos que regulem a migração de profissionais da saúde;

5.2 Faturamento

A CONTRATADA se responsabilizará em registrar e processar todos os atendimentos realizados pelos profissionais em sistemas informatizados oficiais do Ministério de Saúde, referente aos atendimentos prestados nas unidades sob sua gestão; emitindo a produção ambulatorial de acordo com a normatização vigente.

5.3 Compras e Contratos

A CONTRATADA terá por competência a responsabilidade de abastecer com insumos médico hospitalares, materiais e medicamentos as Unidades de Saúde sob sua gestão garantindo o abastecimento suficiente e contínuo para atendimentos prestados.

A CONTRATADA será responsável pela contratação e execução dos serviços de apoio de:

- Serviço de Análises Clínicas
- Serviço de Limpeza, higienização e controle de pragas (desinsetização e desratização)
- Serviço de Recepção
- Serviço de Remoção para o Transporte Sanitário (locação de veículos e ambulâncias)
- Serviço de Tecnologia da Informação dos Serviços - Sistema
- Serviço de Logística Central para a Distribuição de Medicamentos as unidades do Contrato de Gestão
- Serviço de Castração de cães e gatos
- Locação de imóveis para os serviços de Saúde:
 - USF Recreio da Borda do Campo
 - US Centro
 - USF Sorocaba
 - USF Jardim Santo Alberto
 - Serviço de Atendimento Domiciliar
- Pagamento de Conta de Consumo dos imóveis próprios e locados (energia elétrica, água, telefonia)
- Locação de equipamentos médicos
- Locação de equipamentos odontológicos
- Locação de impressoras
- Serviço de Acesso à Internet Móvel com Fornecimento de Dispositivo Móvel (CHIPS)
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com fornecimento de peças
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Vacina
- Manutenção Preventiva e Corretiva Predial
- Fornecimento de Água Mineral em galões e garrafas
- Fornecimento de Insumos para Bombas de Infusão
- Fornecimento de Glicosímetros e Fitas
- Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso em Cilindros
- Fornecimento de Teste Rápido para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do Virus da Dengue
- Fornecimento de Materiais para o Controle da Dengue
- Fornecimento de Uniformes e EPIs
- Material Médico e de Enfermagem
- Material de Consumo necessário as Unidades do Contrato de Gestão



5.4 Patrimônio e Estoques

A CONTRATADA deverá elaborar formulários para controle e identificação de todos os bens patrimoniais cedidos, bem como o inventário de estoques (materiais e medicamentos) constantes nas Unidades de Saúde a partir da assunção do contrato de gestão.

Os inventários deverão ser realizados pela contratada semestralmente.

5.5 Tecnologia da Informação

A CONTRATADA deverá manter os sistemas de informação ora vigentes. As melhorias que possam ser imputadas serão acordadas previamente com o CONTRATANTE e objeto de termo aditivo contratual.

A CONTRATADA realizará estudo de viabilidade técnica *retrofit* de cabeamento estruturado proporcionando entrega de soluções que atendam às necessidades para o máximo de utilização de sistema de gestão e transformação digital dessas unidades. Esse estudo será apresentado para a CONTRATANTE, por custo individual de cada unidade para avaliação e aprovação de valores e continuidade do processo para elaboração do respectivo T.A.

Não fazem parte deste plano operativo custos para implantações de Sistemas de chamada, (totem de senhas), Tablets para Agentes Comunitários, Impressoras de Etiquetas, Leitor de Código De Barras, Mini Pc Para Tvs, e Tvs para chamada de Senhas, além de locações de equipamentos, que poderão ser objeto de termo aditivo futuro.

5.6 Oportunidades de Melhorias

As oportunidades de melhoria identificadas pela CONTRATADA ao longo do exercício do contrato que configurem melhor desempenho nos resultados na produção de saúde deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para avaliação e, se aprovadas, definição de cronograma de implantação mediante Termo Aditivo específico.

6. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Por sua característica diferenciada dos demais contratos de natureza privada, o Contrato de Gestão possui função de substituir o sistema de controle (princípio da legalidade combinado com princípio da supremacia do interesse público) pelo controle baseado no princípio da consensualidade e na cooperação, onde as metas são negociadas e preestabelecidas pelas partes.

São princípios basilares da parceria a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, submissão ao efetivo controle administrativo e prestação de serviços acordo com a legislação de regência, especificações técnicas e princípios previstos na legislação do Sistema Único de saúde (SUS), notadamente quanto a:

- Zelar pela qualidade e resolutividade dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- Inserir-se na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços públicos de saúde do município, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a respectiva região de saúde;
- Implantar e/ou implementar o programa de gestão de riscos vinculados a atenção à saúde, conforme as diretrizes da Política Nacional da Segurança do Paciente;
- Integrar-se ao Sistema de Regulação do Município, submetendo-se aos fluxos de referência e contra referência, respeitando os princípios de organização da rede de serviços de saúde;
- Não utilizar o paciente para fins de experimentação, nem permitir que terceiros o façam, excetuando desta restrição às situações previstas na Resolução 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas ao paciente, ressalvados as situações previstas em lei;
- Respeitar a decisão do paciente ou responsável pelo mesmo, de consentir ou recusar a realização de procedimentos de saúde, registrando as intenções e responsabilidades das partes envolvidas, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, contemplando as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde;

- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a OS por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- Garantir o direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;
- Neste sentido, seguem algumas obrigações estipuladas pelas partes.

6.1 Obrigações da Secretaria de Saúde do Município de Santo André

- Realizar a supervisão técnica, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Acompanhar e fiscalizar os fluxos e rotinas adotadas pela OS na execução e gerenciamento do Plano Operativo;
- Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- Analisar as informações apresentadas pela OS, bem como das prestações de contas, manifestando-se a respeito de eventual intercorrência e/ou desconformidade na execução contratual;
- Repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo, nos termos e prazos pactuados no Contrato de Gestão;
- Autorizar, em caráter excepcional, e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela OS, o remanejamento de recursos no âmbito do planejamento e programação do Contrato de Gestão, a qualquer tempo;
- Disponibilizar servidores da Secretaria de Saúde a OS para atuar nos diversos serviços da rede municipal, conforme constou do edital e respectivo Contrato de Gestão.

6.2 Obrigações da Contratada - OS

- No desenvolvimento deste Plano de Trabalho, a OS assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somarão às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão:
- Executar todas as atividades necessárias para a prestação do serviço de saúde nas unidades, conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão;
- Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano Operativo, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- Submeter com antecedência apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- Contratar recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano Operativo, sendo o quadro mínimo o constante da proposta da OSS, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município e quanto ao proposto em plano orçamentário;
- Os recursos humanos contratados deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de Classe), com quantitativo compatível para o perfil de cada unidade, de acordo com os serviços a serem prestados;
- Obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;
- Realizar em conjunto a Secretaria de Saúde a capacitação dos profissionais no módulo de Integração SUS Santo André e outros que forem necessários;
- Disponibilizar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade, sob autorização da Secretaria de Saúde de Santo André;
- Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de Santo André, em local e horário determinados pela

Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo da OS, de acordo com as diretrizes fornecidas pela Secretaria de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à OS;

- Participar e cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação, junto ao Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria de Saúde;
- Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento das demandas e para gerenciamento do respectivo Plano Operativo;
- Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
- Realizar análise gerencial da execução financeira do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - ✓ Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - ✓ Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
 - ✓ Relação de contratos mantidos e valor;
 - ✓ Consolidado de despesas efetuadas no período (competência), agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão;
 - ✓ Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

6.3 Obrigações Acessórias à Prestação dos Serviços Assistenciais

Além das obrigações diretas, provenientes da prestação do serviço pactuado no termo contratual firmado entre as partes, existem também as obrigações complementares à prestação dos serviços, que devido a característica de gestão plena da prestação dos serviços, deve ser executada pela OS, nos termos abaixo:

- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Criar e manter em funcionamento todas as Comissões exigidas por Normas do Ministério da Saúde e ANVISA;
- Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica aplicável;
- Manter atualizados os documentos que atestam a regularidade das edificações (AVCB, Laudo de Vigilância, quando aplicável), bem como atualizados os registros necessários nos órgãos de classe;
- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter a descrição dos serviços prestados com indicação dos resultados atingidos, bem como dos avanços porventura alcançados, e finalmente, os parâmetros utilizados.

A prestação de contas mensal deverá ser feita até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, referindo-se as despesas efetuadas no mês anterior, detalhando os pagamentos efetuados e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratualizado e com os seguintes documentos:

- ✓ Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
- ✓ Custo da Folha de Pessoal e custo de outros benefícios de pessoal, não integrantes da Folha;
- ✓ Relação de contratos mantidos e valor;



✓ Consolidado de despesas efetuadas no período (competência), agrupadas conforme estabelecido no Contrato de Gestão;

✓ Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

A prestação de contas poderá ser encaminhada de forma digital, desde que seja armazenada mensalmente remotamente em pools lógicos e acessíveis aos usuários por meio da internet, ficando disponível ininterruptamente durante o exercício de execução do contrato de gestão e do exercício seguinte, uma vez que é analisada pelo Departamento de Controle Interno da Secretaria de Gestão Financeira e também pelo Tribunal de Contas do Estado.

A prestação de contas anual deverá ser apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do exercício subsequente¹, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

A prestação de contas deverá ser entregue no formato da Instrução Normativa 01/2020 TCESP, com alterações posteriores ou outro que venha sucedê-la, acompanhado das respectivas cópias dos documentos necessários para prestação de contas pela Prefeitura de Santo André ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão², inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração de tomada de contas.

Todos os documentos originais da prestação de contas que comprovarem as despesas e receitas deverão constar o número do contrato de gestão e ser arquivados pela OS pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Serão utilizadas as fontes de dados dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, SIH, CNES, SINAN, TABWIN, e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

As informações advindas da OS, registradas nos bancos oficiais do Ministério da Saúde, serão validadas pelo Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria de Saúde.

8. AVALIAÇÃO DE METAS

As metas pactuadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão avaliadas quadrimestralmente pela Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, conforme disposto nas Tabelas I e II, do presente Plano Operativo.

As fontes de dados a serem utilizadas para mensuração dos indicadores quantitativos deverão advir dos bancos oficiais do Ministério da Saúde (SIA, e-Gestor, CNES, SINAN, TABWIN e outros) ou de outros sistemas utilizados pelo Município de Santo André.

Caberá a Contratada apresentar em até 45 dias após o fim do quadrimestre, o relatório contendo todas as informações para a devida análise e avaliação de metas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de gestão.



¹ Conforme estabelecido no Art. 23 do Decreto Municipal nº 16.314/2012;

² Conforme estabelecido no Art. 24 do Decreto Municipal nº 16.314/2012;

TABELA I - METAS QUALITATIVAS

ITEM	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META	FONTE DE DADOS	SCORE DE PONTUAÇÃO
ATENÇÃO BÁSICA					
1	Número de Equipes de estratégia Saúde da Família	N.º de equipes de Saúde da Família cadastradas no Ministério da Saúde	Manter contratadas 100 equipes de Saúde da ESF	e-GESTOR	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
2	Número de NASF	Identificação da nova equipe contratada no período	Manter 7 (sete) equipes eMulti completas	e-GESTOR	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
3	Número de Equipes de Saúde Bucal em EASF	N.º de Equipes de Saúde Bucal em EASF cadastradas no Ministério da Saúde	Manter 27 equipes de ESB completas	e-GESTOR	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
4	*Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	N.º gestantes c/ pelo menos 6 consultas pré- natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação / N.º gestantes c/ pré-natal na APS *100	Atingir 45% de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas.	SISAB	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
5	*Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	N.º gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis / N.ºgestantes com pré- natal na APS *100	60%	SISAB	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
6	*Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	N.º gestante c/ pré-natal na APS e atendimento odontológico /N.º gestantes identificadas *100 ***o denominador será o q/ apresentar o maior valor	60%	SISAB	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
7	Percentual de satisfação dos usuários da Rede de Atenção Básica	N.º usuários satisfeitos (ótimo e bom) no período/ N.ºusuários que responderam ao questionário no mês *100	85%	Relatório da Coordenação de Atenção Primária em Saúde	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua

8	Percentual das reclamações recebidas e providências relacionadas	N.º reclamações recebidas no período / N.º reclamações respondidas aos usuários em até 48hs x100	85%	Relatório SAU e Ouvidoria SUS	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua
VIGILÂNCIA A SAÚDE					
9	Vistórias de Combate à Dengue	N.º solicitações de vistorias recebidas / N.º solicitações de vistorias encerradas*100	100%	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo de 69%: não pontua.
10	Notificações de Sífilis Congênita lançadas no SINAN	N.º notificações recebidas / N.º notificações lançadas no SINAN*100	100%	SINAN	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70a 89%: 65 pontos Abaixo de 69%: não pontua.
APOIO ADMINISTRATIVO					
11	Escala Médica da Regulação Hospitalar	Nº de plantões mês completos com médico 24h	Escala médica completa nos plantões 24 horas	Escala da Médica Regulação Hospitalar	Pontuação: 100% = 80 pontos Abaixo de 100% = não pontua
12	Quadro de profissionais administrativos do DGE completo	Nº total de profissionais administrativos no DGE	33 profissionais administrativos nos setores do DGE	Relatório de RH da Diretoria do Depto.	Pontuação: 100% = 80 pontos 85 à 99% = 65 pontos 84% ou menos = não pontua
13	Proporção de serviço de transporte sanitário	Manter 90% ou mais da frota de ambulância básica em atendimento	90%	Relatório do setor de Transportes	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo de 69%: não pontua

TABELA II – METAS QUANTITATIVAS

ITEM	INDICADOR	FONTE DE DADOS	SCORE DE PONTUAÇÃO	TERRITÓRIO	UNIDADE	META
1	Nº de consultas médicas em Atenção Primária (código SIGTAP 0301010064)	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua	1	UBS Parque Novo Oratório	6.200
2					UBS Vila Lucinda	4.900
3					UBS Dr. Moysés Fucs	5.600
4					UBS Parque das Nações	6.800
5					UBS Utinga	5.900
6				2	UBS Jardim Sorocaba	3.200
7					UBS Parque João Ramalho	5.900
8					UBS CSE	5.500
9					UBS Jardim Santo Alberto	2.100
10					UBS Jd. Ana Maria/Jd. Itapoan	3.600
11					UBS Alzira Franco	4.100



12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
INDICADOR	FONTE	SCORE PONTUAÇÃO	TERRIT	UNIDADE	META	
Nº de atendimentos odontológicos (grupo SIGTAP 0307)	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua	1	UBS Parque Novo Oratório	1.050	
				UBS Vila Lucinda	1.300	
				UBS Dr. Moysés Fucs	2.800	
				UBS Parque das Nações	1.050	
				UBS Utinga	1.100	
			2	UBS Jardim Sorocaba	1.200	
				UBS Parque João Ramalho	700	
				UBS CSE	500	
				UBS Jardim Santo Alberto	1.000	
				UBS Jd Ana Maria/Jd.Itapoan	1.000	
				UBS Alzira Franco	1.000	
			3	UBS Vila Guiomar	150	
				UBS Centro	280	
				UBS Campestre	1.500	
				UBS Vila Palmares	800	
			4	UBS Vila Helena	600	
				UBS Jardim Alvorada	5.200	
				UBS Bairro Paraíso	720	
			3	UBS Bom Pastor	800	
				UBS Valparaíso	3.500	
UBS Vila Guiomar	6.000					
UBS Centro	3.000					
4	UBS Campestre	3.700				
	UBS Vila Palmares	7.500				
	UBS Vila Linda	4.800				
	UBS Vila Helena	5.700				
4	UBS Jardim Alvorada	8.500				
	UBS Bairro Paraíso	8.500				
	UBS Bom Pastor	5.500				
	UBS Jardim Carla	8.900				
5	UBS Centreville	4.500				
	UBS São Jorge	4.800				
	UBS Espirito Santo	3.200				
	UBS Vila Humaitá	6.800				
6	UBS Jardim Santo André	4.300				
	UBS Jardim Irene I	6.500				
	UBS Cipreste	4.000				
	UBS do Vila Luzita	11.700				
7	UBS Cruzado	4.200				
	UBS Paranapiacaba	1.000				
	UBS Parque Andreense	1.700				
	UBS Recreio Borda Campo	4.900				
				UBS Parque Miami	13.000	





	INDICADOR	FONTE	SCORE PONTUAÇÃO	TERRIT	UNIDADE	META
92	Nº de consultas de profissionais de nível superior na Atenção Primária - EXCETO MÉDICO (código SIGTAP 0301010030)	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 80 pontos 70 a 89%: 65 pontos Abaixo 69%: não pontua	1	UBS Parque Novo Oratório	1.000
93					UBS Vila Lucinda	1.800
94					UBS Dr. Moysés Fucs	1.200
95					UBS Parque das Nações	2.100
96					UBS Utinga	1.200
97				UBS Jardim Sorocaba	1.400	
98				UBS Parque João Ramalho	600	
99				UBS CSE	600	
100				UBS Jardim Santo Alberto	800	
101				UBS Jd. Ana Maria/Jd. Itapoan	1.600	
102				UBS Alzira Franco	1.900	
103				UBS Valparaíso	720	
104				UBS Vila Guiomar	2.500	
105				UBS Centro	720	
106				UBS Campestre	1.600	
107				UBS Vila Palmares	700	
108				UBS Vila Linda	1.200	
109				UBS Vila Helena	1.500	
110				UBS Jardim Alvorada	7.600	
111				UBS Bairro Paraíso	3.800	
112				UBS Bom Pastor	1.200	
113				UBS Jardim Carla	2.500	
114				UBS Centreville	600	
115				UBS São Jorge	1.800	
116				UBS Espírito Santo	600	
117				UBS Vila Humaitá	4.000	
118	UBS Jardim Santo André	2.800				
119	UBS Jardim Irene I	1.300				
120	UBS Cipreste	4.000				
121	UBS do Vila Luzita	4.400				
122	UBS Cruzado	3.300				
123	UBS Paranapiacaba	500				
124	UBS Parque Andreense	1.100				
125	UBS Recreio Borda Campo	3.900				
126	UBS Parque Miami	2.800				



	INDICADOR	FONTE	SCORE PONTUAÇÃO	TERRIT	UNIDADE	META
127	Nº de visitas domiciliares / institucionais por profissional de nível superior (código SIGTAP 0101030029) do SAD	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 90 pontos 70 a 89%: 75 pontos Abaixo 69%: não pontua	Rede de Saúde	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	400
128	Nº de procedimentos em assistência domiciliar por equipe multiprofissional (código SIGTAP 0301050023) do SAD	SIA	Pontuação: 90 a 100%: 90 pontos 70 a 89%: 75 pontos Abaixo 69%: não pontua	Rede de Saúde	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	400

PONTUAÇÃO A SER ATINGIDAS	PONTOS
Metas Qualitativas	1.040
Metas Quantitativas	10.260
TOTAL DE PONTOS	11.300

9. BENEFICIÁRIOS

Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 50% da população total do município, da ordem de 778.711 mil habitantes³.

10. VIGÊNCIA

Este Plano Operativo terá vigência de 12 meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2024, conforme Termo Aditivo n.º 194/2024.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O cálculo do valor mensal de custeio a ser efetivamente percebido pela CONTRATADA, denominada Transferência Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual correspondente a R\$ 169.456.576,68 (cento e sessenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis mil reais e sessenta e oito centavos), cujo valor de custeio mensal é R\$ 17.248.217,57 (Dezesseis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) conforme cronograma de desembolso financeiro abaixo:

Mês	Valor R\$
Fevereiro/2024	17.248.217,57
Março/2024	17.248.217,57
Abril/2024	17.248.217,57
Maior/2024	17.248.217,57
Junho/2024	17.248.217,57
Julho/2024	17.248.217,57

³ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>.



Agosto/2024	17.248.217,57
Setembro/2024	17.248.217,57
Outubro/2024	17.248.217,57
Novembro/2024	17.248.217,57
Dezembro/2024	17.248.217,57
Janeiro/2025	17.248.217,57
TOTAL	206.978.610,84

Os recursos financeiros destinados à INVESTIMENTOS poderão ser objeto de pactuações futuras entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de propiciar o atendimento de eventuais necessidades na adequação do desempenho das atividades previstas no planejamento de saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e será alocado por meio de Plano de Trabalho específico e Termo Aditivo ao contrato de gestão.

11.1 Condições de Pagamento

As parcelas mensais referentes ao custeio são constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento), conforme estabelecido neste POA.

O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio ficará vinculado à avaliação dos indicadores de desempenho quali-quantitativos conforme sua valoração à produção dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos neste POA de acordo com os seguintes parâmetros:

SCORE FINAL PARA O REPASSE DA PARTE VARIÁVEL	
De 11.300 a 10.171 pontos	100% do repasse
De 10.170 a 9.041 pontos	90% do repasse
De 9.040 a 7.911 pontos	80% do repasse
De 7.910 a 6.781 pontos	70% do repasse
De 6.780 a 5.651 pontos	60% do repasse
Abaixo de 5.650 pontos	50% do repasse

A periodicidade da avaliação da parte variável – cumprimento de metas do Plano Operativo será realizada quadrimestralmente.

Somente após o primeiro quadrimestre do contrato de gestão o valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela CONTRATADA, dos Indicadores e Metas estabelecidos no PO (ANEXO I), devendo ser recalculado quadrimestralmente a partir da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para aferir o cumprimento das metas.

O Plano Operativo poderá ser alterado em suas metas quantitativas e ou qualitativas por meio de aditamento sem gerar, necessariamente, alterações no valor financeiro, desde que embasado por estudo técnico correspondente, podendo ter vigência própria, respeitando o prazo máximo de vigência do Contrato de Gestão.

As rescisões contratuais deverão ser programadas e autorizadas previamente pela CONTRATADA para o devido provisionamento.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, informações sobre a movimentação de recursos econômicos e financeiros a serem apresentada na reunião com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão.



11.2 Indicadores de Desempenho e Critérios de Apuração

Será efetuado desconto financeiro pelo não cumprimento de Metas de Produção Assistencial ou dos Indicadores de Qualidade e Desempenho, que incidirão apenas sobre o componente variável correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de recursos previstos no Contrato de Gestão.

A OS poderá, quando julgar necessário, apresentar justificativa para o não cumprimento das metas pactuadas, cabendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acatá-las ou não, sempre através de manifestação justificada de seu posicionamento no relatório de avaliação.

No caso da observação de não cumprimento de metas quando da apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização irá destacar em seu relatório de avaliação os itens não cumpridos, bem como os valores de desconto financeiro a serem aplicados, à época do próximo repasse regular a OS.

O desconto dos valores da parte variável será efetuado a partir do mês subsequente ao da análise dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Eventual desconto incidirá sobre os 4 (quatro) meses apurados na prestação de contas e incidirá direta e integralmente sobre o repasse posterior a análise e parecer da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

11.3 Cálculo do Valor do Repasse

$$VTR = [(PF - MP) + (PV - DNCM)]$$

VTR = Valor Total do Repasse

PF = Parcela Fixa

MP = Multas e ou Penalidades por não cumprimento de obrigações

PV = Parcela Variável

DNCM = Desconto pelo Não Cumprimento de Metas

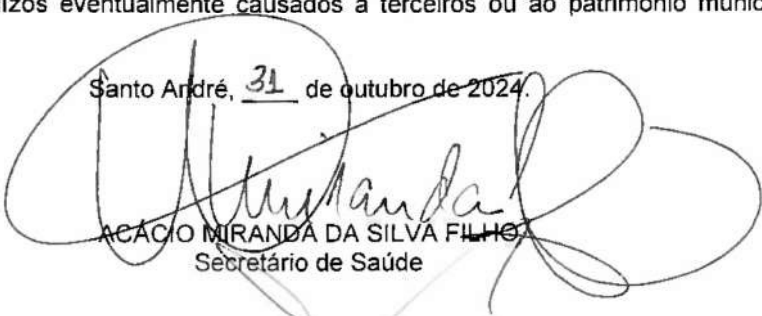
As metas e pesos referentes aos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos serão especificados no Contrato de Gestão.


12. DISPOSIÇÕES FINAIS


Eventuais recursos financeiros recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do contrato de gestão devidamente corrigidos.

Cabe a OS a responsabilidade integral por todos os encargos e despesas com salários de empregados/colaboradores, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como por eventuais acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e assegurado nas leis sociais e trabalhistas, além da responsabilidade, por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

Santo André, 31 de outubro de 2024.


ACÁCIO MIRANDA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde


LUIZ MARIO DE SOUZA GOMES
Presidente FUABC


Décio Prates Junior
Diretor Geral
Fundação do ABC